



OFÍCIO N.º: 295/2025

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 27/08/2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

2. OBJETO:

Aquisição de faixas e banners, destinados ao atendimento das demandas educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como à divulgação de ações, campanhas informativas e mobilizações sociais promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Modalidade de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, através de Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).

Natureza do objeto: Compra, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023;

Subcontratação: não será permitida;

Contato dos responsáveis: educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br e social@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de faixas e banners tem como finalidade atender às necessidades educacionais, administrativas e de mobilização social das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Esses materiais serão utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino em atividades pedagógicas, campanhas de conscientização, eventos institucionais, comunicados à comunidade escolar e demais iniciativas que demandem sinalização clara e atrativa. Paralelamente, serão empregados pelo CRAS na divulgação de ações relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, orientando os usuários sobre prazos, documentos necessários, campanhas de atualização cadastral, benefícios disponíveis e demais serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Além de cumprir uma função informativa, os materiais visuais contribuem para o fortalecimento da identidade institucional, a valorização das práticas educativas e o engajamento da comunidade escolar e dos usuários da assistência social. A comunicação visual clara e acessível torna-se uma ferramenta estratégica para promover a participação ativa de alunos, famílias, profissionais da educação e cidadãos em geral, reforçando o compromisso com uma gestão pública transparente, inclusiva e orientada para resultados. Esses recursos também ampliam o alcance das ações sociais, fortalecem o vínculo entre o CRAS e a população, e promovem a inclusão social e a proteção às famílias em situação de vulnerabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente solução prevê a contratação de serviços gráficos para a confecção de faixas e banners personalizados, destinados a atender às demandas educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como às necessidades informativas e de mobilização social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Os materiais deverão apresentar qualidade técnica, acabamento adequado e impressão em alta resolução, garantindo durabilidade, legibilidade e impacto visual, tanto em ambientes internos quanto externos.

Esses itens serão utilizados em atividades pedagógicas, campanhas de conscientização, eventos institucionais, comunicados à comunidade escolar, ações informativas sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, além de mobilizações sociais promovidas pelas secretarias envolvidas. A produção deverá

[Assinatura]



seguir especificações técnicas definidas pelos setores demandantes, com formatos e tamanhos variados, respeitando a identidade visual de cada órgão.

A entrega será realizada conforme solicitação das unidades escolares e dos equipamentos da assistência social, respeitando prazos e layouts previamente aprovados, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional ao longo do ano. Para definição do preço de referência, foi realizada pesquisa junto a fornecedores especializados, assegurando valores compatíveis com o mercado e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. A estimativa de quantidades baseia-se em levantamento técnico conduzido pelas equipes responsáveis.

Todas as despesas relacionadas à execução, incluindo entrega, serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir o recebimento dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais estipulados. Em caso de itens avariados ou divergentes, a substituição deverá ocorrer de forma ágil, sem ônus adicional para a Administração.

Diante desse cenário, a aquisição pelo menor valor por item representa a alternativa mais vantajosa para o município, assegurando qualidade, eficiência e alinhamento às diretrizes de gestão pública. Além disso, considerando a variação significativa na demanda por esses itens ao longo dos anos anteriores, a adoção de um sistema de registro de preços configura-se como a estratégia mais segura e eficaz para formalizar o vínculo contratual, garantindo flexibilidade e previsibilidade na aquisição conforme as necessidades futuras.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01 abaixo, demonstra as informações necessárias quanto a descrição dos itens.

Quadro 01 - Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	60	Serviço	Faixa - Impressão em lona nas medidas 1,50 x 0,50 m.
02	60	Serviço	Banner - Impressão em lona nas medidas 0,50 x 0,70 m.

5.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Para a elaboração do mapa de preços referente à presente contratação, foram obtidos 06 (seis) orçamentos junto a empresas especializadas na confecção e fornecimento de faixas e banners, em conformidade com o disposto no Art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foi realizada pesquisa em campo com fornecedores locais que, em determinado momento, já prestaram serviços semelhantes ao município ou participaram de processos anteriores, estando devidamente cadastrados no sistema de registro de fornecedores da Administração.

A estimativa de valor da contratação por registro de preços, com base na média aritmética dos orçamentos coletados, é de aproximadamente R\$ 6.126,00 (seis mil, cento e vinte e seis reais), valor este passível de alterações conforme os resultados do certame licitatório.

Quadro 02 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO (serviço)	REFERÊNCIA DE PREÇO DA PESSOA JURÍDICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA
01	60	Carimbos e Placas 2001 Ind. & Com. LTDA CNPJ - 23.954.621/0001-00	R\$ 67,15	R\$ 4.029,00	R\$ 3.991,50
		Justino Davino Peres CNPJ - 05.588.878/0001-03	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Governador Valadares, nº 14, Centro - CEP: 37.545-000

Tel. (35) 3472-2127

educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br



02	60	Carina Serpa da Silva - MEI CNPJ - 29.414.847/0001-02	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.134,50
		A C Papelaria e Livraria LTDA CNPJ - 04.147.770/0001-12	R\$ 67,50	R\$ 4.050,00	
		Remerson de Almeida CNPJ - 41.078.096/0001-98	R\$ 67,50	R\$ 4.050,00	
		Susi Regina Oliveira e Silva CNPJ - 61.162.685/0001-67	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00	
		Carimbos e Placas 2001 Ind. & Com. LTDA CNPJ - 23.954.621/0001-00	R\$ 40,95	R\$ 2.457,00	
		Justino Davino Peres CNPJ - 05.588.878/0001-03	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	
02	60	Carina Serpa da Silva - MEI CNPJ - 29.414.847/0001-02	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.134,50
		A C Papelaria e Livraria LTDA CNPJ - 04.147.770/0001-12	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00	
		Remerson de Almeida CNPJ - 41.078.096/0001-98	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00	
		Susi Regina Oliveira e Silva CNPJ - 61.162.685/0001-67	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	
		Carimbos e Placas 2001 Ind. & Com. LTDA CNPJ - 23.954.621/0001-00	R\$ 40,95	R\$ 2.457,00	
		Justino Davino Peres CNPJ - 05.588.878/0001-03	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos exigidos pela legislação vigente, não será necessária a apresentação de comprovação adicional para fins de habilitação e qualificação técnica, tendo em vista a natureza e o valor do objeto contratado.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme demanda de cada secretaria:

- Secretaria Municipal de Educação: localizada na Praça Governador Valadares, nº 14, Centro, Cachoeira de Minas.
Horário de recebimento: das 8h30 às 11h e das 13h15 às 15h30.
- Secretaria Municipal de Políticas Sociais: localizada Coronel Portugal, nº 166, Centro, Cachoeira de Minas.
Horário de recebimento: das 8h30 às 11h e das 13h15 às 15h30.

Após a homologação do processo, a solicitação dos itens será realizada por meio de documento específico denominado "Solicitação de Fornecimento". Caso os itens não sejam entregues em sua totalidade dentro do prazo de 05 (cinco) dias, será instaurado procedimento administrativo pelo fiscal do contrato para aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor.

Exceções serão consideradas apenas quando o motivo do descumprimento for devidamente justificado e aceito pelas secretarias demandantes, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.



9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

Conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos, uma vez que a legislação vigente já dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor e a qualidade dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar integralmente as atividades previstas neste documento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada do produto fornecido;
- Não alterar o valor da proposta sob nenhuma hipótese, incluindo nela qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Atender às quantidades e unidades de medida exigidas na proposta;
- Remover, substituir ou repor, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste documento em caso de defeitos ou inconformidades nos produtos fornecidos;
- Atender prontamente às exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- Indicar um representante responsável pela execução do objeto;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação prevista;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir na execução do objeto;
- Atender prontamente às solicitações do responsável pela fiscalização do órgão contratante, após o recebimento da solicitação de fornecimento;
- Iniciar a execução do objeto após o recebimento da “Solicitação de Fornecimento”, emitindo a nota fiscal e despachando os produtos somente após o recebimento desta solicitação, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Atender prontamente às orientações e exigências do representante da Administração relacionadas ao objeto da contratação; e
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do presente objeto.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Designar um representante responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar quaisquer ocorrências que possam surgir;
- Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste documento, desde que o objeto seja cumprido em perfeitas condições;
- Receber o objeto dentro do prazo e das condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades no cumprimento do objeto, concedendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua regularização;
- Ordenar, se necessário, a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada que dificulte ou impeça a fiscalização; e
- Declarar que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do presente Termo de Referência, nem por quaisquer



danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total dos itens constantes na Solicitação de Fornecimento e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se recebido o documento no momento do atesto da execução contratual.

Em caso de erro na Nota Fiscal, pendência documental ou impedimento à liquidação, como penalidade ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas decorrentes do atendimento desta demanda estão previstas em dotações orçamentárias próprias, conforme estabelecido na Lei Orçamentária nº 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob os seguintes códigos:

- 02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.39-86;
- 02.04.01.12.365.1203.2014.3.3.90.39-100;
- 02.04.01.12.365.1206.2020.3.3.90.39-108;
- 02.06.02.08.244.0801.2047.3.3.90.39-401; e
- 02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.39-404.

Quadro 03 - Divisão de Quantitativo por Fichas

ITEM	QUANTITATIVO / UNIDADE DE MEDIDA	FICHA 86	FICHA 100	FICHA 108	FICHA 401	FICHA 404
01	60 serviço	25	13	12	8	2
02	60 serviço	25	13	12	8	2

14. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo das seguintes servidoras:

- Aline Maria Rodrigues Abreu - Diretora Escolar;
- Luzia Felicia Costa Moreira - Diretora Escolar;
- Kelli Cristina de Oliveira Ramos - Diretora Escolar;
- Sandra Sibeli Rezende Correa - Diretora Escolar;
- Silvia de Cássia Oliveira Costa - Diretora Escolar; e
- Sandra Cristina Ferreira Machado - Diretora do Departamento de Políticas Sociais.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviço não continuado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.



17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado (22/08/2025). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e das Responsáveis pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

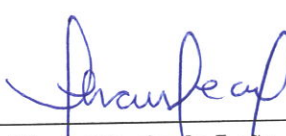
Não houve necessidade por conta da simplicidade da contratação, conforme previsto pelos Art. 15-B, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

21. ASSINATURAS:

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.



Elizabeth Marques Figueiredo
Secretária Municipal de Educação



Thais Machado Leão
Secretária Municipal de Políticas Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025

DISPENSA N.º 045/2025

Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 132/2025** como **Dispensa n.º 045/2025**, cujo objeto refere-se à aquisição de faixas e banners, destinados ao atendimento das demandas educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como à divulgação de ações, campanhas informativas e mobilizações sociais promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com a pessoa jurídica **CARINA SERPA DA VEIGA 03136085639**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.414.847/0001-02, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Cachoeira de Minas, 03 de setembro de 2025.


Maristela Costa e Bustamante
Prefeita Municipal